



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 03/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: cinco de fevereiro de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e quarenta minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a terceira reunião, ordinária, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E Vinte E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS (22) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Segunda Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR DESIGNADO POR “VARANDAS DO PARQUE I”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e

seis minutos.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- É intenção da Câmara Municipal arrematar, em hasta pública, a alienação do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque I”, que será constituído por cave, rés do chão e andar.-----

---- O mencionado terreno, propriedade do Município de Anadia, encontra-se localizado na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, e possui uma área de mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados (1628 m²).-

---- Para o sobredito artigo urbano dois mil novecentos e trinta e um (2931), foi elaborado um projeto que prevê a construção de dezoito (18) fogos, de tipologia T dois.-----

---- A intervenção arquitetónica proposta tem como objetivo valorizar urbanisticamente a entrada norte da cidade de Anadia, contribuindo, outrossim, para melhorar a qualidade de vida urbana, e criar boas condições para a expansão e para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- O terreno proposto tem condições de exceção, tendo em consideração a proximidade do centro urbano e a boa exposição solar. Encontra-se localizado em “Solo Urbanizado – Espaços Residenciais – Tipo B – Média densidade”, de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, cumprindo, dessa forma, a disciplina instituída no regulamento do PDM, designadamente no que respeita a condições de uso e ocupação, previstas nos artigos 40.º e 41.º, do citado regulamento.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelos Técnicos da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquiteta Susana Santos e Engenheiro Rui Mergulhão, dando conta da elaboração do projeto destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar designado “Varandas do Parque I”, o qual integra os projetos de especialidade necessários à execução da obra, e de que o mesmo reúne condições para ser aprovado;-----

---- Considerando que a proposta arquitetónica elaborada pretende valorizar urbanisticamente a entrada norte da cidade de Anadia, de modo a melhorar a qualidade de vida urbana, e a criar um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente;-----

---- Considerando, ainda, que o edifício projetado marca diferença na inovação de alguns conceitos arquitetónicos relativamente aos existentes, e permitirá fazer uma requalificação urbana de uma das principais entradas da

cidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para construção de um edifício de habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque I”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR DESIGNADO POR “VARANDAS DO PARQUE II”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- É intenção da Câmara Municipal arrematar, em hasta pública, a alienação do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque II”, que será constituído por cave, rés do chão e andar.-----

---- O mencionado terreno, propriedade do Município de Anadia, encontra-se localizado na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, e possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m^2).-----

---- Para o sobredito artigo urbano dois mil novecentos e trinta (2930), foi elaborado um projeto que prevê a construção de quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.-----

---- A intervenção arquitetónica proposta tem como objetivo valorizar urbanisticamente a entrada norte da cidade de Anadia, contribuindo, outrossim, para melhorar a qualidade de vida urbana, e criar boas condições para a expansão e para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- O terreno proposto tem condições de exceção, tendo em consideração a proximidade do centro urbano e a boa exposição solar. Encontra-se localizado em “Solo Urbanizado – Espaços Residenciais – Tipo B – Média densidade”, de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, cumprindo, dessa forma, a disciplina instituída no

regulamento do PDM, designadamente no que respeita a condições de uso e ocupação, previstas nos artigos 40.º e 41.º, do citado regulamento.

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelos Técnicos da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquiteta Susana Santos e Engenheiro Rui Mergulhão, dando conta da elaboração do projeto destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar designado “Varandas do Parque II”, o qual integra os projetos de especialidade necessários à execução da obra, e de que o mesmo reúne condições para ser aprovado;

---- Considerando que a proposta arquitetónica elaborada pretende valorizar urbanisticamente a entrada norte da cidade de Anadia, de modo a melhorar a qualidade de vida urbana, e a criar um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente;

---- Considerando, ainda, que o edifício projetado marca diferença na inovação de alguns conceitos arquitetónicos relativamente aos existentes, e permitirá fazer uma requalificação urbana de uma das principais entradas da cidade;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para construção de um edifício de habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

3. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”.

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.

---- De harmonia com o acima mencionado, e com as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à execução de obras de arranjos exteriores, integrados na Requalificação Urbana de Anadia, e incluída no projeto global de construção do “Parque Urbano de Anadia”, aprovado posteriormente, um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de

população no aglomerado urbano existente.

---- Consequentemente, foram elaborados projetos para construção de dois edifícios destinados a habitação multifamiliar, designados por “Varandas do Parque I” e “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, em área contígua ao Parque Urbano.

---- Uma vez aprovados os projetos para construção dos dois edifícios de habitação multifamiliar, é intenção da autarquia arrematar, em hasta pública, a sua alienação.

---- O edifício designado por “Varandas do Parque I”, será implementado no prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), propriedade do Município de Anadia, para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com dezoito (18) fogos, de tipologia T dois. O mesmo possui uma área de mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados (1628 m²).

---- Para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), propriedade do Município de Anadia, e que possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), encontra-se prevista a construção de um edifício também destinado a habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque II”, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento de hasta Pública para alienação de dois prédios urbanos com projeto aprovado, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, em anexo, propondo a fixação de seiscentos e cinco mil euros (€ 605.000,00) de valor base de licitação para arrematação conjunta dos dois prédios, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00).

---- Propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dois prédios urbanos com projeto de construção aprovado – habitação multifamiliar -, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

---- 4. PROPOSTA DE APOIO A ATIVIDADES DE ÂMBITO DESPORTIVO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º,

da Constituição da República Portuguesa.

---- No mesmo sentido, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, consagra no n.º I, do seu artigo 6.º, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

---- Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, que se encontram consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo.

---- No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e nos termos das alíneas a) e c), do n.º I, do artigo 198.º, da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

---- Nos termos enunciados no supra mencionado Decreto-lei n.º 273/2009, os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

---- Não obstante o consagrado no n.º I, do seu artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, acima mencionada, prevê o n.º 2, do artigo 46.º, do mesmo diploma legal, que os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto.

---- E, nessa constatação, consideram-se eventos ou competições desportivas de interesse público, para além dos que venham a ser reconhecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais, conforme redação do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

---- Outrossim, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- De harmonia com a citada Lei, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, de acordo com o determinado na alínea o), do n.º I, do seu artigo 33.º, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

---- Encontra-se igualmente definida como competência material da Câmara Municipal, consagrada na alínea u), do n.º I, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das

doenças.-

---- O Anadia Futebol Clube, fundado em dezanove (19) de novembro de mil novecentos e vinte e seis (1926) por iniciativa de um grupo de sete anadienses ligados ao desporto, possui atualmente o estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos, cuja principal atividade é fomentar a prática desportiva.

---- Esta associação conta, atualmente, com seiscentos e trinta e quatro (634) sócios e quatrocentos e setenta e um (471) praticantes de três modalidades federadas - basquetebol, futebol e hóquei em patins -, e de um escalão não federado – futebol veteranos.

---- Os praticantes encontram-se distribuídos por três equipas na modalidade de basquetebol, dezasseis na de futebol e dois grupos na de hóquei em patins, com participação em quadros competitivos de nível distrital e nacional.

---- O Anadia Futebol Clube tem contado com a colaboração do Município de Anadia, que reveste as formas de cedência de espaços desportivos e de atribuição de apoio financeiro e logístico.

---- O apoio concedido pelo Município encontra-se formalizado por Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual, para a presente época desportiva (2019/2020), foi assinado em vinte e oito (28) de outubro de dois mil e dezanove (2019). No âmbito do sobredito Contrato, que se rege pelos considerandos identificados, pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e pelo regime estabelecido pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, o Anadia Futebol Clube beneficia, pela execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado para a presente época desportiva, de uma comparticipação financeira e da cedência de transportes.

---- Tendo em conta o exposto, e-----

---- Atendendo às diversas solicitações, recentemente apresentadas pelo Anadia Futebol Clube, no sentido de uma pronúncia, por parte da Câmara Municipal de Anadia, quanta à possibilidade de utilização das instalações desportivas municipais, por parte da eventual Sociedade Desportiva que venha a ser legalmente constituída pelo Anadia, e qual o valor a pagar ao Município de Anadia;

---- Considerando que, excetuando situações legalmente previstas, nomeadamente as previstas no artigo 46.º do normativo oportunamente referenciado (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), o Município de Anadia apenas poderá apoiar clubes desportivos que participem em competições de natureza não profissional;

---- Entenda-se, que as competições desportivas profissionais são organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, conforme estatuído no artigo 30.º, do Decreto-lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, e para os efeitos previstos nesse diploma legal, que estabelece o regime jurídico das sociedades desportivas a que ficam sujeitos os clubes desportivos que pretendem participar em competições desportivas profissionais;

---- Considerando que o regime jurídico das sociedades desportivas é também aplicável a todas as entidades desportivas que optem pela forma jurídica de sociedade desportiva, ainda que não pretendam participar em competições desportivas de natureza profissional (n.º 3, ao artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro);-----

---- Considerado o definido no artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que estatui as condições para atribuição de apoios financeiros e fiscalidade, e bem assim no seu artigo 47.º, que define os requisitos a observar para a concessão de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto, mediante a celebração de contratos programa;

---- Considerando que, de harmonia com o preceituado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, é atribuída à Câmara Municipal, de entre outras, a competência para decidir sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, as quais se podem revestir, por exemplo, da atribuição de isenções ou reduções para utilização de equipamentos desportivos municipais, como sejam as previstas na Tabela de Preços em vigor no Município de Anadia, con quanto estas/estes entidades ou organismos se encontrem legalmente constituídas/os e atuem à luz do quadro legal vigente;-----

---- Considerando que, para usufruir de apoio(s) por parte da autarquia, se revela imprescindível que a atividade a desenvolver pelo eventual beneficiário prossiga o interesse público local, e que se revelem cumpridos todos os demais requisitos legais, designadamente a apresentação de documentação comprovativa da sua regular constituição (no caso das associações e sociedades desportivas);-----

---- Reconhecendo a relevância da atividade desenvolvida pelo Anadia Futebol Clube, que em muito contribui para afirmar o Município de Anadia, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerado o universo de atletas que competem e integram o clube, em diferentes modalidades;-----

---- Considerada a natureza não profissional das competições disputadas pela Anadia Futebol Clube, nas quais também participa a equipa sénior;-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, na qual concretiza uma síntese histórica da associação, e faz a caracterização atual e o enquadramento futuro, concluindo, do enquadramento efetuado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que está vedado às autarquias locais, excetuando situações legalmente previstas, o apoio, sob qualquer forma, a clubes desportivos participantes em competições de natureza profissional;-----

---- Considerada a informação técnica prestada pela Dirigente Intermédia de Quarto Grau, Dr.^a Graça Maria Moreira de Jesus, do serviço de apoio jurídico, e que mereceu a concordância da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, pronunciando-se quanto à temática da eventual possibilidade de apoio financeiro ao Anadia Futebol Clube e da eventual Sociedade Anónima Desportiva que venha a ser contingentemente constituída, concluindo que podem ser apoiadas, independentemente da sua natureza jurídica, todas as entidades que desenvolvam atividade desportiva, mas que não participem em competições desportivas de natureza profissional, nos termos enunciados no referido parecer, nomeadamente através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, e que se enquadrem e observem a tramitação prevista no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo;-----

---- Considerada, também, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que faz o enquadramento dos apoios ao associativismo desportivo, e respetivo sistema de acompanhamento e controlo, concluindo pela possibilidade que assiste ao Município de Anadia de conceder apoios financeiros, materiais e logísticos aos clubes desportivos, exceto se praticantes em competições desportivas de natureza profissional, mediante celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, acrescentando, ainda, que esse apoio poderá passar pela utilização das instalações desportivas propriedade do Município, a título gratuito ou oneroso, podendo, este caso, consistir ainda em uma

redução face ao valor estipulado na tabela de preços, ou em relação ao seu custo apurado pela contabilidade de gestão;-----

---- Considerados os pressupostos que presidiram ao apoio concedido ao Anadia Futebol Clube, para a presente época desportiva, e que se encontram vertidos no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo atrás referido, e oportunamente celebrado, em conformidade com o preceituado legalmente, e sustentado por candidatura devidamente instruída;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada nos seguintes termos e condições, a vigorar na fase de instrução da próxima época desportiva (2020/2021);-----

---- - a continuidade do apoio ao Anadia Futebol Clube, com a observância dos pressupostos que presidiram à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que ocorreu em vinte e oito (28) de outubro de dois mil e dezanove (2019), e de acordo com a candidatura apresentada, e ainda no cumprimento do consagrado na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e demais pressupostos legalmente aplicáveis;-----

---- - apoio a conceder à Sociedade Desportiva que vier a ser legalmente constituída, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a condição de apresentação de documentação comprovativa da sua constituição e demais documentos legalmente previstos;-----

---- Encontrando-se cumpridos os pressupostos mencionados imediatamente acima, propõe, ainda, quanto à utilização das instalações desportivas municipais por parte da Sociedade Desportiva que venha a ser legalmente constituída, que o Executivo delibere o apoio a conceder àquela, o qual deixará de poder ser concedido logo que a equipa sénior passe a disputar competições desportivas de natureza profissional;-----

---- Assim, e considerando a difícil situação financeira que o Anadia Futebol Clube atravessa, que leva à urgente necessidade de constituição de uma Sociedade Desportiva, por forma a manter a sua equipa sénior nas competições não profissionais que vem disputando, a Senhora Presidente propõe que a Câmara Municipal de Anadia permita a utilização das instalações desportivas até à data utilizadas pelo Anadia Futebol Clube por parte da Sociedade Desportiva que vier a ser constituída, mediante o pagamento do montante anual de quinze mil euros (€ 15.000,00). O pagamento desse montante será efetuado nos termos do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que vier a ser celebrado entre o Município de Anadia e a respetiva Sociedade Desportiva.-----

---- Propõe, ainda, e no caso de a Sociedade Desportiva vir a ser legalmente constituída antes do terminus da presente época desportiva, que aquela possa utilizar as instalações desportivas municipais nos mesmos termos que o Anadia Futebol Clube tem vindo a utilizar;-----

---- Atendendo ao facto de o Estádio Municipal ser uma instalação municipal, entende-se que o mesmo deve estar disponível sempre que o Município entenda utilizá-lo ou cedê-lo para os fins que julgue convenientes, em estreita articulação com os serviços competentes do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe, por fim, que o apoio a conceder à Sociedade Desportiva fique condicionado à apresentação, na Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, de documento comprovativo da constituição da Sociedade Desportiva;-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD,

Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da quinta etapa do “Masters Pool PT dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020)”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da organização de uma prova desportiva que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Bilhar, a qual, de acordo com o regulamento da Federação, conta com a participação dos doze melhores atletas do ranking nacional;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na quinta etapa do “Masters Pool PT dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020)”, a realizar no dia quinze (15) de fevereiro, e a respetiva previsão orçamental, apresentadas em conformidade com os modelos adotados pela Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerado o facto de se tratar de uma prova oficial dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar, que reúne a elite do Pool Português, e que contará com a parceria institucional da Federação, entidade detentora dos direitos da competição;-----

---- Considerando que o evento terá cobertura televisiva através do canal A Bola TV, com transmissão *online* em direto, e posteriormente no programa *Desporto 2*, da RTP2;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e oitocentos euros (€ 2.800,00) ao Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na quinta Etapa do “Masters Pool PT dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020)”, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE NORMAS ORIENTADORAS DO FUNCIONAMENTO DA PISTA DE BMX DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA (CAR):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de normas orientadoras do funcionamento da Pista de BMX do Centro de

Alto Rendimento de Anadia (CAR), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Depois de inaugurada a Pista de BMX, em julho de dois mil e dezanove, tornou-se necessário definir regras que orientem o funcionamento do novo espaço desportivo, integrado no Centro de Alto Rendimento (CAR), em Sangalhos. Nessa constatação, o Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social submete à apreciação do Executivo Municipal o documento “Normas orientadoras do funcionamento da Pista de BMX do Centro de Alto Rendimento de Anadia”, e respetivos anexos, os quais incluem plantas das pistas de BMX e do CAR, e tabela de preços da pista de BMX.

---- A mencionada Pista de BMX, construída de acordo com as normas constantes do Guia Técnico da União Ciclista Internacional, está apta a acolher treinos, estágios e eventos nacionais e internacionais de ciclismo, na disciplina olímpica de BMX Race.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das “Normas orientadoras do funcionamento da Pista de BMX do Centro de Alto Rendimento de Anadia”, e respetivos anexos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

--- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DIANA PATRÍCIA LOPES SIMÕES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e

conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Diana Patrícia Lopes Simões, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Diana Patrícia Lopes Simões, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO ALVES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Isabel da Conceição Alves, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Isabel da Conceição Alves, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA LUCÍLIA ANDRADE DE JESUS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Lucília Andrade de Jesus, para usufruir do benefício de

incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Lucília Andrade de Jesus, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA MANUEL DE ALMEIDA PEREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,

assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Manuel de Almeida Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Manuel de Almeida Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SANDRA MARIA DE CARVALHO VIEIRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezotto (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Sandra Maria de Carvalho Vieira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sandra Maria de Carvalho Vieira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo

segundo (62.º) e seguintes.....

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.....

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.....

---- 12. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MANUEL HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.....

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão....

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.....

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).....

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.....

---- Nessa conformidade, e.....

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o

cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de agosto de dois mil e dezanove (2019), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO

REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CARLOS MANUEL DE CARVALHO BARROS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Carlos Manuel de Carvalho Barros, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Carlos Manuel de Carvalho Barros, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês

de fevereiro próximo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 14. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P., A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., A AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo da pessoa coletiva de âmbito territorial, Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público e empenhada, no desenvolvimento sustentado do concelho;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, o qual se encontra previsto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea r), do nº. 1, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:-----

---- - *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e

sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Turismo, com destaque para a valorização da marca Curia, e da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, através da valorização dos “clusters” da região e reafirmando o Curia Tecnoparque como polo de inovação, empreendedorismo e apoio ao setor empresarial;-----

---- Considerando que para atingir tais objetivos importa fomentar a disponibilização de espaços especialmente adequados à formação de empreendedores e de partilha de conhecimento, que permitam o desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio;-----

---- Considerando que as incubadoras de empresas se afirmam como espaços preferenciais de apoio a novas iniciativas e de promoção do empreendedorismo, de inovação e de ligação a centros de conhecimento;-----

---- Considerando que o IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, em particular, assegurar a presença regional e a prestação de proximidade dos serviços aos investidores e às empresas;-----

---- Considerando que cabe à Agência para a Modernização Administrativa, nos termos do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multiserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;-----

---- Considerando que compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI;-----

---- Considerando que o projeto “Espaço Empresa” constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local;-----

---- Considerando que este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às

empresas – a rede “Espaço Empresa” -, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais *online* e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento;-----

---- Considerando que a rede “Espaço Empresa” será apoiada, em *back-office*, por uma rede de pontos focais nas várias entidades da Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários;-----

---- Considerando que o desenvolvimento da rede presencial “Espaço Empresa” deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão, assim, quer do reforço de competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em *back-office*, da rede da entidades da administração central criada para o apoio ao “Espaço Empresa”;-----

---- Considerando que os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sediadas no município, ou que aí se pretendam instalar, constituindo, por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia, a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., que define as regras para a instalação e funcionamento de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no Curia Tecnoparque, concelho de Anadia, designada “Espaço Empresa”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- 15. PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O PLANO NACIONAL DE LEITURA 2027 (PNL2027) E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Acordo de Parceria a celebrar entre o Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) e o Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a leitura constitui uma competência básica para o acesso plural ao conhecimento e ao enriquecimento cultural, indispensáveis ao exercício de uma cidadania ativa e ao desenvolvimento económico e social do país, e o domínio alargado desta competência é perspetivado como condição fundamental para a construção e consolidação de uma sociedade livre, com coesão social, acesso democrático à informação, ao conhecimento e à criação e fruição culturais;-----

---- Considerando que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março, o Governo resolveu promover o Plano Nacional de Leitura dois mil e dezassete-dois mil e vinte e sete (2017-2027), no horizonte da próxima década, estabelecendo uma aposta na consolidação das ações concretizadas nos primeiros dez anos do Plano e em novas vertentes a desenvolver até dois mil e vinte e sete (2027), designadamente através de um reforço da articulação com as autarquias locais;-----

---- Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 2, e da alínea d), do n.º 3, da mesma Resolução do Conselho de Ministros, entre as linhas orientadoras para o PNL2027, contam-se a implementação de novas parcerias e a realização de ações concertadas com o apoio de entidades públicas e privadas, sublinhando-se, neste âmbito, a intervenção das autarquias locais, atentas as atribuições que prosseguem nos domínios da educação, ensino, cultura e ciência;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Anadia e o Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027), representado pela sua Comissária, Maria Teresa do Carmo Socares Calçada, nos termos da alínea c), do n.º 11, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª Série, nº 65, de 31 de março de 2017, e do Despacho n.º 3430-A/2017, dos Gabinetes dos Ministros da Cultura, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado das Autarquias Locais, que visa estabelecer as modalidades de cooperação entre as partes, e os termos da implementação de um Plano Local de Leitura, que espelhe a centralidade desta competência de literacia na política municipal e assegure a participação do município num política integrada de promoção da leitura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA CAPELA DO LUGAR DE QUINTA DO PERDIGÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.-----

---- O Pároco e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro solicita apoio financeiro para realização de obras de restauro no exterior da Capela do lugar de Quinta do Perdigão, freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, no sentido de

promover a execução de trabalhos de pintura exterior da Capela do lugar de Quinta do Perdigão, por forma a dotar aquele edifício de melhores condições de utilização;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro para execução dos trabalhos pretendidos;-----

---- Considerando que a comunidade do lugar de Quinta do Perdigão não dispõe de meios financeiros que permitam assumir a despesa a realizar com a concretização dos trabalhos de restauro da capela;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma, resultado de visita realizada ao local, os trabalhos de pintura exterior da Capela do lugar de Quinta do Perdigão que a Fábrica da Igreja pretende levar a efeito, face à degradação que apresenta, e que se encontra documentada por fotografias anexas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro pretende levar a efeito na Capela do lugar de Quinta do Perdigão, freguesia de Vilarinho do Bairro, mediante a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00).-----

---- O pagamento da verba será condicionado à apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada e confirmação da execução dos trabalhos por parte dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, suportada por informação e respetivo registo fotográfico.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO POR ANADIL – COMÉRCIO GERAL E IMPORTAÇÃO, S.A.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamentos, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.

---- Em conformidade, a Administração da empresa Anadil – Comércio Geral e Importação, S.A., com sede no número seis, da Alameda Poeta Cavador, na cidade de Anadia, solicita a colocação de uma placa de sinalização para “cargas e descargas”, por um período de dez a quinze minutos, por forma a facilitar um melhor funcionamento da empresa.

---- Assim, e

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado pela empresa Anadil – Comércio Geral e Importação, S.A., para colocação de sinalização no sentido de autorizar “cargas e descargas”, no lado poente da praça junto ao Edifício Capitão-Mor, próximo do seu estabelecimento, face aos constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de material;

---- Considerando que o espaço envolvente ao Edifício Capitão-Mor foi intervencionado pela autarquia, no sentido de criar uma área pedonal para melhorar as condições de segurança dos utilizadores/moradores, de acordo com as exigências à época dos comerciantes do sobredito edifício, ao que acresce o facto de a execução da base do pavimento existente não ter tido em conta a carga para a circulação de veículos, conforme salientado na informação técnica prestada, concluindo o Chefe de Divisão, nessa constatação, que o pedido apresentado não reúne condições para ser deferido;

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento destinado a cargas e descargas, de duração não superior a quinze (15) minutos, no sentido descendente da rua dos Olivais, na cidade de Anadia, tendo em conta tratar-se de uma das faixas de estacionamento existentes nas imediações do Edifício Capitão-Mor;

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento, para utilização cíclica de curta duração (máxima de quinze (15) minutos), todos os dias úteis das nove (09h) às dezanove horas (19h), destinado a cargas e descargas, em espaço localizado no sentido descendente da rua dos Olivais, na cidade de Anadia, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

--- 18. PROPOSTA DE PRIMEIRO CICLO DE MASTERCLASSES DE VINHOS DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA DOIS MIL E VINTE (2020):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- O ciclo de "Masterclasses de Vinhos" é uma iniciativa do Município de Anadia dirigida a quem pretenda adquirir, ou aprofundar, saberes enófilos e técnicos relacionados com a identidade de diferentes tipos de vinhos e regiões vitivinícolas.

---- A realizar no Museu do Vinho Bairrada, o ciclo de formação e degustação/provas será composto por quatro sessões, previstas para ocorrer nos dias dezoito (18) de fevereiro, vinte e quatro (24) de março, vinte e um (21) de abril e vinte e seis (26) de maio. Cada uma das sessões terá à prova a excelência das diversas regiões de vinhos, procurando, assim, estimular o sentido analítico e crítico nas diferentes identidades vitivinícolas. Para o efeito, contará com a participação de técnicos especializados nos néctares a apresentar.

---- Em destaque neste primeiro ciclo de "Masterclasses de Vinhos" a promover em dois mil e vinte, e em particular nas sessões a realizar nos meses de abril e de maio, estarão vinhos da Eslovénia e da Roménia, respetivamente, dando, assim, início à internacionalização das mostras no Museu.

---- A participação será limitada a quarenta (40) pessoas, mediante ordem de inscrição. Esta deverá ser solicitada para o endereço de correio eletrónico museuvinhobairrada.m.anadia@gmail.com, sendo dez (10) reservadas a imprensa/representantes institucionais e/ou convidados da Câmara Municipal.

---- Em conformidade,

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Cultura e do Turismo, dos quais se destaca a continuidade à programação cultural dos espaços municipais, proporcionando uma agenda cultural diversificada, de cariz nacional e internacional, e capaz de ir ao encontro dos mais variados gostos e sensibilidades, e potenciar o caráter distintivo e diferenciador da marca Anadia Capital do Espumante;

---- Considerado, no cumprimento dessa estratégia municipal, o caminho delineado focado nas pessoas, em

promover o seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado, nesse sentido, o interesse na realização do primeiro ciclo de “Masterclasses de Vinhos”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a autorização para a realização do evento, e a aprovação dos seguintes preços a praticar pela inscrição de cada formando/participante no primeiro ciclo de “Masterclasses de Vinhos” dois mil e vinte:-----

---- - Masterclass de dezoito (18) de fevereiro, dedicada aos Vinhos da Casta Encruzado, e dinamizada em parceria com a Comissão Vitivinícola do Dão - cinco euros (€ 5,00);-----

---- - Masterclass de vinte e quatro (24) de março, dedicada aos Vinhos Verdes, e coordenada pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes - cinco euros (€ 5,00);-----

---- - Masterclass de vinte e um (21) de abril, dedicada aos Vinhos da Eslovénia – sete euros e cinquenta céntimos (€ 7,50);-----

---- - Masterclass de vinte e seis (26) de maio, dedicada aos Vinhos da Roménia – sete euros e cinquenta céntimos (€ 7,50).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **19. CENTRO SOCIAL SOL NASCENTE – OFERTA DE PUBLICAÇÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Centro Social Sol Nascente, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O representante da Direção do Centro Social Sol Nascente de Santo Ildefonso – Castelo de Paiva solicita a oferta de publicações sobre o concelho de Anadia, designadamente que mostrem a história e a realizada atual do concelho, com o objetivo de enriquecer e diversificar a biblioteca da instituição, e, também, proporcionar uma ferramenta para o planeamento de futuras visitas ao concelho de Anadia.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que considera nada haver a obstar ao solicitado, acrescentando tratar-se de uma excelente oportunidade de divulgação da história e património local.-----

---- Para oferta à instituição peticionária, propõe o envio das seguintes publicações:-----

---- - *Republicar Anadia* (um exemplar);-----

---- - *“Made in... Bairrada”* (um exemplar);-----

---- - *Colectânea de estudos em Homenagem a Rodrigues Lapa* (um exemplar);-----

---- - *Escritas e escritores da Bairrada* (um exemplar);-----

---- - *Murmúrios do Cértima: poesia* (um exemplar);-----

---- - *José Luciano de Castro: uma biografia em construção* (um exemplar);-----

----- - Anadia Terra de Paixões – brochura (cinco exemplares).-----

----- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, autorizando a oferta, ao Centro Social Sol Nascente de Santo Ildefonso – Castelo de Paiva das publicações listadas.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**----- 20. UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE DE ANADIA – ACES BAIXO VOUGA –
PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE UMA TERTÚLIA INTITULADA
“@CALMA@MENTE – ANSIEDADE ASSOCIADA A MOMENTOS DE AVALIAÇÃO EM
ADOLESCENTES” NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Unidade de Cuidados na Comunidade de Anadia – ACES Baixo Vouga, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

----- A Coordenadora da Unidade de Cuidados na Comunidade de Anadia do ACES Baixo Vouga solicita a cedência, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, para realização, no próximo dia doze (12) de fevereiro, de uma Tertúlia intitulada “@CALMA@MENTE – Ansiedade associada a momentos de avaliação em adolescentes”, apresentando, igualmente, as necessidades técnicas para a concretização do evento. O pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Fernandes, que dá conta da disponibilidade das sobreditas instalações, no dia e período solicitados.-----

----- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, e respetivos equipamentos técnicos, a título gratuito, com vista à realização, no dia doze (12) de fevereiro próximo, da Tertúlia a promover pela Unidade de Cuidados na Comunidade de Anadia.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**----- 21. ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS
INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA SETE (07)
DE MARÇO PRÓXIMO, DO ESPETÁCULO COMEMORATIVO DO SEU QUINTO
ANIVERSÁRIO:-----**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Orquestra Desigual da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

----- A Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia sete (07) de março próximo, do espetáculo comemorativo do seu quinto aniversário. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia sete (07) de março próximo, do espetáculo comemorativo do quinto aniversário da Orquestra Desigual da Bairrada, a promover pela Associação, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Tratando-se de um evento que carece de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), e de comunicação prévia à Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC), foi também deliberado, por unanimidade, informar a promotora de que a obtenção de tal autorização, e a comunicação prévia a apresentar, serão da sua responsabilidade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 22. ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, NOS DIAS TRÊS (03) E DEZASSETE (17) DE ABRIL, OITO (08) E VINTE E DOIS (22) DE MAIO E CINCO (05) DE JUNHO PRÓXIMOS, PARA DINAMIZAÇÃO DE PROVAS DE VINHOS BAIRRADA, INTITULADAS “BAIRRADA EM PROVA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Rota da Bairrada, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção da Associação Rota da Bairrada solicita a utilização da sala de restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de dinamização de provas de vinhos Bairrada, intituladas “Bairrada em Prova”, nos dias três (03) e dezassete (17) de abril, oito (08) e vinte e dois (22) de maio e cinco (05) de junho próximos. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações, nas datas e nos horários solicitados, para acolher a iniciativa, e de algumas questões de logística.-----

---- O Técnico informa, também, do valor previsto na tabela de preços do Município de Anadia para a cedência do espaço solicitado, que importa em um total, para as cinco sessões, de mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Contudo, pela pertinência e importância da iniciativa para a divulgação e promoção dos vinhos Bairrada, do Museu do Vinho Bairrada, e da própria Bairrada e do seu Enoturismo, considera justificar-se a disponibilização dos espaços a título gratuito, e bem assim a visita às exposições do Museu para todos os participantes nas mencionadas provas.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à dinamização, nos dias três (03) e dezassete (17) de abril, oito (08) e vinte e dois (22) de maio e cinco (05) de junho próximos, de provas de vinhos Bairrada, intituladas “Bairrada em Prova”, a promover pela Associação Rota da Bairrada, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 23. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO JARDIM DE INFÂNCIA DE GRADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo proposto;

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou o Jardim de Infância de Grada, sito no lugar de Grada, Freguesia de Vila Nova de Monsarros, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia de Vila Nova de Monsarros;

---- Considerando que, na sequência do protocolo celebrado entre o Município de Anadia e a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, esta última cedeu os espaços à Delegação de Vila Nova de Monsarros da ADRA – Associação Adventista para o Desenvolvimento, Recursos e Assistência;

---- Considerando que os espaços municipais atrás referidos foram ocupados pela Delegação de Vila Nova de Monsarros da ADRA até fevereiro de dois mil e dezassete, data em que a Associação decidiu não dar continuidade à ocupação;

---- Considerando que as instalações do Jardim de Infância de Grada, desde então, se encontram por ocupar, tendo a Junta de Freguesia diligenciado no sentido de verificar das necessidades do lugar de Grada, para evitar que os espaços passem a apresentar um estado de conservação menos positivo por abandono;

---- Considerando, em consequência, o interesse manifestado pela Associação Recreativa de Grada na utilização das instalações para instalação do “Centro de BTT”;

---- Considerado o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, no sentido da cedência das instalações do antigo Jardim de Infância de Grada, por parte da Associação Recreativa de Grada,

para instalação do “Centro de BTT”;

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;

---- Considerando que a pretensão da Associação Recreativa de Grada terá uma resposta adequada nas instalações do Jardim de Infância de Grada, podendo, assim, desenvolver o projeto que consta do seu Plano de Atividades para dois mil e vinte;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros e a Associação Recreativa de Grada, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações do Jardim de Infância de Grada, sitas na localidade de Grada, Freguesia de Vila Nova de Monsarros, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

--- 24. ANDRÉ GONÇALVES DUARTE – AUTORIZAÇÃO DE VENDA DA FRAÇÃO IDENTIFICADA COM A LETRA “J”, CORRESPONDENTE A HABITAÇÃO DE TIPOLOGIA T DOIS, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO PRAÇA VISCONDE SEABRA, NA CIDADE DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por André Gonçalves Duarte, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- O cidadão solicita autorização para proceder à venda da fração identificada com a letra “J”, com a área total de cento e oitenta e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados ($186,35\text{ m}^2$), constituída por uma habitação tipologia T dois, localizada no primeiro andar esquerdo (relativamente à segunda caixa de escada a contar de norte para sul), com a área de cento e cinquenta e seis vírgula setenta metros quadrados ($156,70\text{ m}^2$), um lugar de estacionamento individual, que corresponde a um local marcado no pavimento da cave (o quarto a contar de nascente para poente, na baía situada ao longo da parede norte), com a área de dezanove vírgula dez metros quadrados ($19,10\text{ m}^2$), e um arrumo, correspondente a um espaço amplo, localizado na cave (o terceiro a contar de norte para sul, localizado junto à parede nascente), que possui dez vírgula cinquenta e cinco metros quadrados ($10,55\text{ m}^2$). A aquisição da mencionada fração ocorreu no âmbito do procedimento por ajuste direto, em quinze de dezembro de dois mil e catorze, no seguimento da hasta pública realizada a quinze de maio do mesmo ano, para alienação de doze frações do Edifício, que ficou deserta.

---- Atendendo às dificuldades económicas que atravessa, e que o impossibilitam de fazer face às despesas, pelo facto de ter salários em atraso, conforme declaração anexa emitida pela sua entidade patronal – Cerdomus – Indústrias Cerâmicas, S.A. –, o cidadão solicita autorização para proceder à venda da mencionada fração.

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, que dá conta dos procedimentos desenvolvidos, e do enquadramento legal para o deferimento do pedido, tendo em consideração os motivos invocados e os documentos apresentados pelo cidadão.

---- Apreciado o pedido e depois de analisados e ponderados os motivos invocados pelo cidadão, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da fração identificada com a letra "J", inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil quatrocentos e sessenta e quatro-J (2464-J), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil oitocentos e trinta e cinco-J (2835-J).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

---- 25. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 11153397, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos, sob o artigo n.º 1830, sítio no n.º 58, da Rua do Cortinhal, na localidade e freguesia de Sangalhos, no seguimento das declarações apresentadas pelo contribuinte Júlio Augusto Rodrigues dos Anjos, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º 1, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.^o José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, que considera, resultado da avaliação direta, nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11153397, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos, sob o artigo n.º 1830, sítio no n.º 58, da Rua do Cortinhal, na localidade e freguesia de Sangalhos, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

---- 26. PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA PARA A REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas r), t) e ee), do nº. I, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- - *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- - *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*-----

---- - *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município, ou colocados, por lei, sob administração municipal.*-----

---- As sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, que tinha por objeto a reabilitação e adaptação do imóvel onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, e se destinava, também, a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Contrato de Cooperação Interadministrativa entre a Área Governativa da Administração Interna e o Município de Anadia, o qual foi homologado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna;-----

---- Considerando que a Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança, de natureza militar, que tem por missão a prevenção e a manutenção da ordem pública, o combate aos ilícitos criminais, a prossecução da defesa e a garantia da integridade física e segurança de pessoas e bens, e, ainda, entre outras, a atribuição de socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;-----

---- Considerando que o desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental;-----

---- Considerada a necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo;-----

---- Considerado o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais, configurando uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;-----

---- Considerando que o Município, ciente da necessidade que o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda

Nacional Republicana apresenta de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão desta força de segurança, e tendo em vista garantir a segurança dos municípes, pretende colaborar na prossecução desse objetivo;-----

---- Considerando a promoção, por parte do Ministério da Administração Interna, através da Secretaria Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei n.º 10/2017, de 03 de março (Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativa para a reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia, anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto a definição dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista a cedência, bem como assegurar a obra de reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, em imóvel propriedade do Município de Anadia, passando a Guarda Nacional Republicana a ter um local ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade.-----

---- O sobredito Contrato será por mim outorgado, no exercício da competência que me é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL

SERVIÇO COMERCIAL:

I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta e um de janeiro último, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de

Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARS, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO TREZENTOS E DEZOITO (318), DO ALDEAMENTO DO CASTELO, SITO NA AVENIDA DAS LARANJEIRAS, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número trezentos e dezoito (318), do Aldeamento do Castelo, sítio na Avenida das Laranjeiras, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Caminho, sob o artigo número oitocentos e vinte e oito (828), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número quinhentos e setenta e oito (578), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T quatro, sítio no número trezentos e dezoito (318), do Aldeamento do Castelo, sítio na Avenida das Laranjeiras, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em trinta e um (31) de janeiro último.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E

DEZANOVE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de janeiro de dois mil e vinte, e que apresenta o valor positivo de quinhentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete euros e noventa e dois cêntimos (€ 581.157,92), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de dezembro de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis euros e quarenta e um cêntimos (€ 3.594.976,41), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

--- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZOITO (18) E TRINTA E UM (31) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dezoito (18) e trinta e um (31) de janeiro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.